



Diário Oficial do Poder Legislativo

1ª Sessão Legislativa
da 12ª Legislatura

ANO XLIV

RIO BRANCO - AC, 25 DE ABRIL DE 2007

N.º 3604

MESA DIRETORA

EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

ELSON SANTIAGO
2º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

ANTONIA SALES
2ª Vice- Presidenta

WALTER PRADO
3º Secretário

NOGUEIRA LIMA
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Taumaturgo Lima

PMDB - Chagas Romão

PSDB - Donald Fernandes

BPR - Moisés Diniz

PP - Maria Antonia

PSB - Delorgem Campos

DEM - Nogueira Lima

PPS - Idalina Onofre

PMN - José Luis

PDT - Luiz Calixto

PTN - Zé Carlos

PT do B - Gilberto Diniz

LIDER DO GOVERNO - Francisco Cartaxo

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Chigo Viga, Francisco Cartaxo,
Juarez Leitão, Mazinho Serafim, Naluh
Gouveia, Perpétua de Sá, Taumaturgo
Lima.

PPS - Idalina Onofre.

PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão.

PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga.

BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz,
Helder Paiva.

PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.

PMN - José Luis.

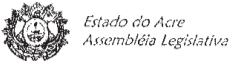
PDT - Luiz Calixto.

PP - Maria Antonia, Elson Santiago.

PTN - Zé Carlos.

PT do B - Gilberto Diniz.

DEM - Nogueira Lima

ATOS DA MESA DIRETORAEstado do Acre
Assembleia Legislativa**RESOLUÇÃO N. 107 /2007**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE,
no uso de suas atribuições legais etc.,**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão composta pelos servidores **Aluizio Rocha da Silva**, Analista Legislativo, ref. 8, Presidente; **Dirciano Francisco Lima e Souza**, Consultor Legislativo, ref. 17, Membro; e **Sheila Maria da Costa Lins**, Técnico Legislativo, ref. 17, Membro, todos do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa para, no prazo de **sessenta** dias, instaurar e conduzir até sua conclusão, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 203 e seguintes da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993, para apurar denúncias apresentadas contra o servidor Antônio Alves Cordeiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

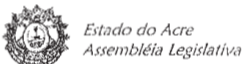
Rio Branco, 26 de abril de 2007.

Deputado **Edvaldo Magalhães**
Presidente

Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário

Deputado **Elson Santiago**
2º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241-Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3223 1760 - 3223 1797
home page: aleac.ac.gov.br / www.cdr.ac.gov.br

Estado do Acre
Assembleia Legislativa**RESOLUÇÃO N. 108 /2007**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE,
no uso de suas atribuições legais etc.,**RESOLVE:**

Art. 1º AFASTAR do exercício de suas funções, pelo prazo de sessenta dias, o servidor Antônio Alves Cordeiro, como medida cautelar, para apuração das denúncias contra ele apresentadas à Secretaria Executiva desta Casa em documento protocolado sob o n. 416, em 25 de abril de 2007, sem prejuízo de sua remuneração, com fulcro no art. 198 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de abril de 2007.

Deputado **Edvaldo Magalhães**
Presidente

Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário

Deputado **Elson Santiago**
2º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3223 1760 - 3223 1797 home page: aleac.ac.gov.br

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIOESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**PORTARIA N. 39 /2007**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **371/2007**,

da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Edson Antunes de Aguiar**, Técnico Legislativo, CL. "D", CÓD. PL-NM-301, Ref. 21, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **trinta** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **08/03/2007 a 06/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.

Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário

Solônidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 40 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **375/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Márcia Socorro Abreu Ricciard**, Analista Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NS-101, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **quinze** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **21/03/2007 a 04/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.

Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário

Solônidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 41 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **370/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Jeanne Cynara Gonçalves de Souza**, Auxiliar Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NB-401, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **25** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **27/02/2007 a 23/03/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.

Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário

Solônidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 42 /2007

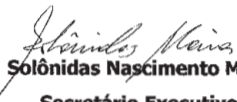
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **369/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Feliciano Borges de**

Paiva Júnior, Auxiliar Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **seis** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **29/03/2007** a **03/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

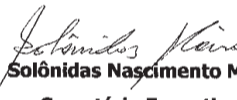
PORTARIA N. 43 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **374/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Ermínio Paz D'Avila**, Auxiliar Legislativo, CL. "B", CÓD. PL-NB-401, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **95** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **28/02/2007** a **02/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 44 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **372/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Neurizete do Carmo da Conceição**, Analista Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NS-101, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **trinta** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **09/02/2007** a **10/03/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 45 /2007


O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **368/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Neurizete do Carmo da Conceição**, Analista Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NS-101, Ref. 15, do Quadro

de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **dez** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **20/03/2007** a **29/03/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

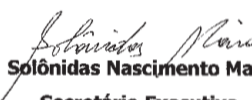
PORTARIA N. 46 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **373/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Neurizete do Carmo da Conceição**, Analista Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NS-101, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **sete** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **03/04/2007** a **09/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

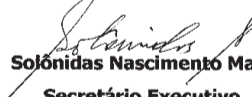
PORTARIA N. 47 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **382/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria Clementina Aboaxe dos Santos**, Auxiliar Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **trinta** dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de **28/03/2007** a **26/04/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 48 /2007

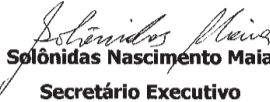
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. **384/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Antonio José Malveira da Silva**, Técnico Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NM-301, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze** dias de Licença para

Tratamento de Saúde, a contar de **12/03/2007** a **26/03/2007**, nos termos do art. 107, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Deputado **Juarez Leitão**
1º Secretário


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

ATOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

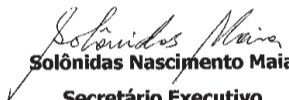
PORTARIA N. 214 /2007
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Francisca Gleiciane Cunha de Lima**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-12**, do Gabinete do Deputado **Mazinho Serafim**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 215 /2007
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,


RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, para exercerem os cargos em comissão de **Secretário Parlamentar**, junto ao Gabinete do Deputado **Mazinho Serafim**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de abril de 2007, os assessores a seguir discriminados:

Antonio Arlex Araújo de Lima	SP-EG-14
Antonio Carlos Alves de Oliveira	SP-EG-19
Mateus da Silva Vidal	SP-EG-19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de abril de 2007.


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

PORTARIA N. 216 /2007
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Antonia Ferreira de Oliveira Melo**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-15**, do Gabinete do Deputado **Chagas Romão**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros cessarão a partir de 1º de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de abril de 2007.


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

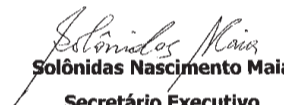
PORTARIA N. 217 /2007
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Eloi Benício de Melo**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-15**, junto ao Gabinete do Deputado **Chagas Romão**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de abril de 2007.


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

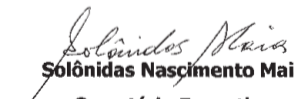
PORTARIA N. 218 /2007
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Vanessa Silva Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-12**, junto ao Gabinete do Deputado **Eelson Santiago**, integrante do Partido Progressista – PP, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sendo que os efeitos financeiros contar-se-ão a partir de 1º de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de abril de 2007.


Solónidas Nascimento Maia
Secretário Executivo

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 25 de abril de 2007
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado JUAREZ LEITÃO

PRESENTES: Deputados CHICO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; ELSON SANTIAGO, MARIA ANTONIA, do **PP**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; ZÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados FRANCISCO CARTAXO, do **PT**; HELDER PAIVA, do **BPR**; JOSÉ LUÍS, do **PMN**.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

Projeto de Lei n. 10/2007, acompanhado de justificativa, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, o qual “Concede Título de Cidadão Acreano ao Ilustríssimo Senhor João de Almeida Lima e dá outras providências”;

Indicação n. 25/2007, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado Gilberto Diniz, solicitando que seja endereçado expediente ao Coordenador do “Programa Luz Para Todos”, Senhor Tácio de Brito, solicitando ao mesmo um maior empenho, no sentido de viabilizar a extensão da rede elétrica que ora se encontra a 8km das comunidades Bom Jesus, Porto Alegre e Ramal do Abelhal – na Gleba Mário Lobão;

Indicação n. 26/2007, acompanhada de justificativa, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, solicitando à Mesa Diretora que encaminhe a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre – Professor Arnóbio Marques de Almeida Junior, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre a efetivação do item abaixo citado: a) Efetivar limpeza das laterais direita e esquerda da estrada que dá acesso ao Município de Plácido de Castro;

Indicação n. 27/2007, acompanhada de justificativa, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, solicitando à Mesa Diretora que encaminhe a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre – Professor Arnóbio Marques de Almeida Junior, a fim de que seja viabilizado junto ao Deracre a efetivação do item abaixo citado: a) Limpeza das laterais direita e esquerda da estrada de Sena Madureira; b) Garantir o acesso ao Clube do Sintec de Sena Madureira.

PEQUENO EXPEDIENTE

Deputada **IDALINA ONOFRE** (Líder do PPS) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, queria me dirigir, em especial, aos colegas do Vale do Juruá.

Ontem, na tribuna, apesar de já ter tomado conhecimento, não sabia ainda a dimensão do problema relacionado a lagarta Mandaróá no Vale do Juruá. Nós sabemos que a região do Vale do Acre é mais voltada para a pecuária, enquanto que o Vale do Juruá é mais voltado para a agricultura. Deputado Luiz Calixto, nós sabemos que em 8 anos do Governo do PT, a agricultura foi a mais prejudicada, pois não teve apoio nenhum ou incentivo, para que o agricultor pudesse produzir, principalmente o do Vale do Juruá, que ainda está na base da enxada, ainda planta e colhe com o seu trabalho manual.

Deputada Perpétua, naquela região da Vila Assis Brasil até o Belo Monte, eu consegui ir a uma propriedade e saí de lá quase chorando. Eu me emociono com pouca coisa, mas a situação era de chorar mesmo. O roçado que aquela agricultora plantou com tanto sacrifício, a lagarta deixou só os talos. E nós sabemos também, Deputado Luiz Calixto, que depois que a lagarta invade uma plantação, aquela roça fica inutilizada, porque não serve mais para fazer farinha.

O nosso agricultor do Vale do Juruá vive daquilo que ele planta com muita dificuldade. No momento o Deputado Moisés não está aqui, mas gostaria de, junto com a Comissão da Agricultura, verificar o que está sendo feito, porque, mesmo quando o problema é detectado, a solução vem a passo de tartaruga, não é tomada providência nenhuma.

Nós sabemos que a farinha do Juruá é a melhor do mundo. Hoje, inclusive, uma pessoa me disse que quando ouviu no telejornal a notícia sobre o problema da lagarta, ela pensou logo nos coitados daqueles agricultores. Inclusive lembrou de um amigo meu que disse: Eu não vivo na Alemanha, sem a farinha do Acre. Estou falando do Padre Frederico. De ano em ano, ele vem aqui e leva a farinha do Vale do Juruá. E disse que muitas das vezes come apenas uma colher de farinha, para poder tê-la durante todo o ano. Então, eu gostaria que fosse encaminhada um Requerimento ao Governo, através da Mesa, solicitando apoio para o pequeno e o médio agricultor do Vale do Juruá, do Vale do Acre e do Purus, porque eles precisam de incentivo, de apoio, desde a produção até a comercialização do produto.

Nós precisamos de uma classificação para nossa farinha. Com essa classificação o povo do Vale do Juruá vai ter um ganho muito maior, porque todo mundo vai querer produzir a melhor farinha, para poder ter um preço mais justo. Nós sabemos que o que está sendo pago pela farinha, não é um preço justo, não cobre os custos, desde o seu plantio até a sua comercialização. Então, precisamos muito desse apoio, por isso peço ao Governador Binho que se volte para esta questão da lagarta, a fim de que o nosso agricultor não sofra e fique sem condições de sustentar a sua família. Peço, que o Governador vá àquela região, para ver o que os agricultores necessitam e se o que está sendo feito, está correto, porque do jeito que está, nós não vamos ter a nossa farinha tão boa do Vale do Juruá.
(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Sugerimos à Deputada Idalina que faça um acordo com o Deputado Moisés Diniz, Presidente da Comissão de Agricultura, para que possamos convidar o Paulinho, do IDAF e o Diretor-Presidente do Instituto de Defesa Animal e Vegetal, a virem a esta Casa, no âmbito da Comissão de Agricultura, discutir sobre a questão do mandaróá.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, meus estimados Deputados, a Deputada Idalina traz um assunto de extrema gravidade, porque a economia de Cruzeiro do Sul tem também sua base assentada na produção da farinha e esse produto, sem nenhum arrogo, sem nenhum exagero, pode ser incluído como patrimônio do povo de Cruzeiro do Sul, tal é seu conhecimento. Eu queria parabenizar a Deputada Idalina e a Mesa Diretora pelos encaminhamentos já tomados e gostaria de pedir também, Senhor Presidente, que seja incluído nessa Audiência o nome do Secretário da Agricultura, para que possamos encontrar alternativas para esse problema e incluir esta pauta nos debates da Assembléia.

Senhor Presidente, se de um lado tem sofrimento, de outro temos os exageros, os desperdícios. Dois terços dessa Assembléia é composto por Deputados do interior, não precisa aqui, sequer, nominá-los. Mas temos aqui no Acre, dois interiores: O interior acessível e o completamente isolado, que compreende Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa, Tarauacá, Feijó e Mâncio Lima. E temos municípios que o acesso só se dá por via aérea.

Deputado Valter Prado, eu fico constrangido, sinceramente, de todas as vezes que venho a esta tribuna falar de irregularidades, de problemas. Eu gostaria de comemorar algo. Ontem, assistí uma matéria na TV Acre, onde nos informa que o Acre é proprietário de um patrimônio que custa duzentos mil dólares, porque na aviação só se fala em dólares. Refiro-me a um avião que está sendo depenado no pátio do Aeroporto de Rio Branco, o qual foi doado pelo Ministério da Justiça ao povo acreano e se encontra ao léu. Mesmo assim esse imóvel está consumindo o dinheiro do povo acreano sem prestar serviço àqueles que mais necessitam.

Tive a liberdade de pedir ao repórter uma cópia desse documento. E olha, que absurdo, que coisa nojenta! O povo acreano paga um piloto, ao custo de seis mil reais, por mês, para ele pilotar um avião que está há dois anos parado. Esta aeronave poderia está fazendo linha para o Jordão, transportando passageiros para Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, todos os municípios onde o avião é o único meio de transporte. Mas o Acre não, um Estado financeiramente pobre, com grandes problemas, se dá ao luxo de ter nas gestões públicas, administradores relaxados, displicentes, incompetentes, porque é inadmissível, meus amigos e minhas amigas, que um Estado como o nosso se dê ao luxo de deixar taxiado numa pista do aeroporto, um avião que custa duzentos mil dólares, ou seja, quatrocentos e poucos mil reais. O mesmo está sendo depenado, já não tem mais radar, as peças de fácil remoção são tiradas, não se sabe por quem, mas o fato é que, além de não está servindo ao povo acreano, transportando as pessoas que precisam e não podem, o Estado ainda está gastando setenta e dois mil reais, por ano, para pagar apenas o piloto. Isto

sem contar com as outras necessidades que este avião precisa.

Deputada Idalina, se por um lado os agricultores de Cruzeiro do Sul estão penando por falta de assistência; de outro, o Estado se dá ao luxo de gastar o nosso dinheiro com coisas que não funcionam.

Senhor Presidente, vou reafirmar o pedido que fiz ao Governador Binho, com sua interveniência, porque quero levar esse assunto adiante. Pedi ao Governador Binho que não deixe o dinheiro do povo acreano esverdear sob o sol e a chuva no Aeroporto de Rio Branco. O Acre ganhou um presente e nós não estamos dando o devido valor que ele tem.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

(Sem revisão do orador)

Deputado **TAUMATURGO LIMA** (Líder do PT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Imprensa, companheiros que se encontram no Salão do Povo, queria, aqui, em primeiro lugar, parabenizar a Deputada Idalina Onofre, pela preocupação com a população do Vale do Jurá, em relação à produção da farinha daquela região, que é um produto conhecido no mundo todo.

Quero dizer que há um mês a Emater, Embrapa e o IDAF estão tomando as devidas providências com relação ao ataque das lagartas na produção de mandioca. Amanhã, o Paulinho, que é o Diretor do IDAF, o Nilton Cosson, da Emater e outras pessoas envolvidas estarão indo para Cruzeiro do Sul tentar controlar essa praga.

Quero discordar da Deputada Idalina Onofre, quando diz que o Governo do PT não investiu na agricultura de Cruzeiro do Sul. Deputada, a Senhora sabe quantas casas de farinha foram construídas em Cruzeiro do Sul? A Senhora deve lembrar que quando o Governo do PT assumiu, em 99, a saca de farinha custava nove reais. Hoje, em Cruzeiro do Sul, custa cinquenta reais.

O Governo tem um programa com a Seprovi e a Emater de todos os anos arar a terra dos agricultores. A Senhora sabe muito bem disso. Se não sabe é porque está desinformada, mas a melhor produção de farinha que já houve no Vale do Juruá foi no Governo do Partido dos Trabalhadores, porque antes as condições de trabalho, lá no Vale do Juruá, eram sub-humanas. Quem vai muito a Mâncio Lima, encontra ali na beira das estradas e nos ramais várias casas de farinha. É lógico que nós precisamos melhorar ainda mais, ampliar as condições dos nossos produtos rurais, com ramais, com tecnologia, eu concordo, mas dizer que o PT abandonou os agricultores, isso não é verdade, pois o PT foi o Governo que mais ajudou os produtores. Antes do Governo do PT, o agricultor não tinha crédito nos Bancos. E, agora, Deputado Walter Prado, o agricultor tem crédito de 400, 600 reais, para investir na sua produção.

O Governador Binho Marques apresentou proposta esta semana, lá na Fieacre, mostrando horizontes muito maiores para ampliar e melhorar a produção rural. Nós não podemos deixar de enxergar aquilo que foi feito.

Eu concordo plenamente que tem muita coisa para se fazer, mas dizer que o Governo do PT abandonou os produtores rurais de Cruzeiro do Sul, isso não é verdade. Só diz isso a pessoa que não enxerga, ou então quem não conhece a cidade de Cruzeiro do Sul, porque o investimento que foi feito, nunca existiu na história do Acre, principalmente na produção da farinha. O PT iniciou esse trabalho em prol dos produtores rurais e vai continuar.

(Sem revisão do orador)

Deputado **WALTER PRADO** (PSB) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, acreanos e acreanas que se encontram no Salão do Povo desta Casa, saúdo todos com a paz do Nosso Senhor Jesus. Alguns enfoques dados pela Imprensa, no caso o jornal Página 20 e o editorial da A Gazeta, nos traz a esta tribuna para fazermos uma reflexão. O jornal Página 20, na coluna Poronga, traz a seguinte frase: “A fome e a miséria terão que estar em todos os debates, palanques e comícios (Betinho)”.

O jornal A Gazeta no editorial de ontem, diz: “Por onde começar”. Essa matéria publicada neste jornal, no final de semana, refere-se a situação de uma família, cuja mãe foi abandonada pelo segundo marido, com cinco filhos e o sexto prestes a nascer. Tudo isso mostra o grau de pobreza e miséria extrema que se encontra neste Estado. Esse caso veio a público através de uma carta de uma criança de 11 anos, a qual pedia ajuda, não para comer, mas para comprar roupas e sandálias, para que ela e os demais irmãos pudessem estudar.

Sabemos que a essa altura, levaram alimentos, roupas e outros tipos de ajuda, numa atitude solidária, mas isso não basta, é preciso que o Estado ou Município, a quem cabe a obrigação Constitucional, assegure Educação básica a todos e preste assistência não só a essa família, mas a tantos outros que vivem em situação de miserabilidade absoluta nos bairros

periféricos de Rio Branco.

Peço que a Mesa dê como lido o teor do editorial. Essa é uma questão que temos observado ao andarmos na periferia de Rio Branco. E quero fazer do meu mandato uma trincheira. Não tenho medo da elite que vai à televisão dizer que está empobrecida, quebrada, porque não é verdade. O que precisamos são de ações e o Governo pode contar com este Poder, pois esse programa tem que alavancar. Não temos que ter medo, temos que progredir, que fortalecer a iniciativa privada, principalmente, aquela que tem visão social.

Quero deixar esse registro e nos aprofundar nesse debate, porque esse é o grande problema do Acre, principalmente no que diz respeito a geração de postos de trabalho, de renda, Deputados Donald e Calixto. A população não resiste mais. Essa é a causa dessa violência permanente que se encontra nas periferias. São as pessoas desempregadas e a elite do Acre, os empresários, têm dado a sua contribuição, mas precisam investir muito mais, ter ousadia para que possamos, efetivamente, transformar e fazer a inclusão social. Estou feliz porque senti, Deputado Taumaturgo, que o Governador deseja fazer exatamente o que é prioritário. Mas, primeiro, devemos começar pelas pequenas obras, pois vão atender a muitos.

Quero dizer ao Governador que não tenha medo de avançar no seu Programa de Superação da pobreza”, porque este é o caminho, é a verdade, a necessidade e com certeza terá todo apoio da Assembléia Legislativa do Acre.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

(Sem revisão do orador)

Deputada **ANTONIA SALES** (PMDB) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, ouvi atentamente o pronunciamento da Deputada Idalina e quero parabeniza-la por trazer a tona esse problema, que realmente preocupa a classe dos agricultores da região do Vale do Juruá.

Deputado Taumaturgo, com todo respeito que o Senhor merece, eu quero dizer para V. Exa., que a Deputada Idalina não estava se referindo às casas de farinha que o Governo construiu, mas da praga de lagartas que deu na plantação de macaxeira. E V. Exa. é conhecedor das dificuldades que os agricultores estão tendo para transportar seus produtos, quinzenalmente ou semanalmente, para a cidade. O Senhor é conhecedor que as nossas estradas não dão acesso aos caminhões e muitas vezes os produtores têm que levar a farinha no lombo de um burro. Isso é feito também para que eles não tenham que vender para os atravessadores por um preço menor.

Agora, o que a Deputada Idalina está falando é sobre o ataque das lagartas e está pedindo para o Governo, através do Secretário de Agricultura, já que esse ataque na macaxeira é sazonal, providências no combate a essa praga.

Senhor Presidente, acredito que os nobres colegas que estão aqui irão concordar com o Projeto de Lei que estarei apresentando. Lembro muito bem quando eu cheguei aqui, na minha primeira legislatura, eu inocentemente e também pela minha ignorância, já que não conhecia os procedimentos do Parlamento, pedi que o Governo retirasse dos R\$ 11.500.000,00 para a mídia, R\$ 800.000,00 para o TFD de Cruzeiro do Sul, pois a situação desse setor é crítico. Porém acredito que o novo Governo vai mudar esse quadro, porque foi promessa dele e nós estamos esperando que seja cumprida. Vamos continuar cobrando e alertando para esses problemas que a Saúde melhorar. Eu virei aqui fazer apologia a essa atitude do nosso Governador.

Naquela época, fui informada que esse pedido era inconstitucional, tanto é Deputada Idalina, que eu fui às lágrimas, porque eu achei que nada era inconstitucional, em se tratando de vidas humanas.

Fiquei pensando o que poderia fazer, já que eu não podia pedir que o dinheiro fosse remanejado de um órgão para outro. Muitos Deputados sabem que tem gente morrendo a espera de uma passagem do TFD. Meu filho me falou que as agências de viagem dão milhas para quem compra passagens. Então, estou apresentando um Projeto de Lei, para que as milhas dos funcionários que o Executivo concede passagens retornem para o Estado, para serem utilizadas pelo TFD.

Toda empresa tem sua razão de existir e todas têm a sua razão social. E o Governo do Estado é uma empresa pública, que gasta dinheiro com passagens, com diárias para seus funcionários se deslocarem, para participar de Conferências, e Congressos, então essas milhas não pertencem às pessoas que estão indo com recursos públicos, os quais devem retornar aos cofres públicos. Estou dando essa sugestão para que o Governo possa economizar e atender melhor o nosso TFD.

Muito obrigada.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Suspendemos a presente Sessão, para que a Mesa Diretora possa apresentar aos Senhores Deputados e Deputadas o planejamento da Casa e a equipe que vai dirigir os trabalhos administrativos da Assembléia nestes próximos dois anos. (PAUSA)

Reabertos os trabalhos, em virtude do horário regimental encontrar-se esgotado, encerramos a presente Sessão e convocamos outra para dia e hora regimental.

SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Orçamento e Finanças

APROVADO
EM 17/04/07
Deputado DeLorgem Campos
Presidente

PARECER N. 1 /2007
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 4/2007
AUTOR: MESA DIRETORA
EMENTA: "Altera a Resolução n.292, de 18 de dezembro de 1992."

RELATORIA: Deputado DELORDEM CAMPOS

RELATÓRIO:

Usando da faculdade regimental inserta no art. 65 da Resolução n. 86/90, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Orçamento e Finanças para exarar parecer ao Projeto de Resolução n. 4/2007, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

A presente proposição, cria uma função gratificada na estrutura de gabinete: SP-EG-09 - Secretário Parlamentar.

Cristalino está que a matéria encontra admissibilidade no art. 44, inciso II, da Lei Maior do Estado, que prevê:

"Art. 44. Compete privativamente a Assembléia Legislativa ...

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização, polícia, criação, extinção e provimento de cargos, fixando-lhes os respectivos vencimentos e vantagens;

A matéria tem, ainda, sua reserva legal prelecionada nos dispositivos da Resolução n. 86/90, Regimento Interno, nos comandos a seguir transcrito:

"Art. 12- A Mesa Diretora compete, além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembléia, especialmente:

II - na parte administrativa:

3º Será privativa da Mesa Diretora a iniciativa de projetos que criem ou extingam cargos dos serviços da Assembléia e fixem ou modifiquem os respectivos vencimentos."

É de clareza meridiana que a matéria sob comento está esculpida no imperativo constitucional retrocitado e nas disposições regimental prelecionadas nos arts. 12, inciso II, 13, § 3º, todos da Resolução n. 86/90.

Analisando a propositura, sob o ponto de vista econômico e financeiro, nota-se um pequeno aumento na despesa pública, aumento este que será suportado pelo próprio orçamento do Poder Legislativo. Não causando assim, impacto negativo aos cofres públicos.

II - PARECER:

Do exposto e tendo em vista que a presente matéria encontra-se em estrita obediência aos ditames da Lei Maior Estadual, art. 44, inciso II, e das disposições regimentais contidas nos arts. 12, II, 13, § 3º, Resolução n. 86/90, bem como com a legislação financeira-orçamentária vigente, em consequência não encontrando nenhum óbice à sua propositura e admissibilidade, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 4/2007, de autoria da Mesa Diretora, respeitando, todavia, decisão dos demais membros destas Comissões e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado LISON RIBEIRO",

17 de abril de 2007

Deputado DELORDEM CAMPOS

Relator

Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241-Centro - CEP 69908 - 010 - Fone (68) 3223 1760 - 3223 1797 E-mail: pager@alacac.gov.br
Subsecretaria de Atividades Legislativas - www.alacac.gov.br - Fone 3223 2013 Ramais: 155-165

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORDEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMBB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORDEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMBB)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO CARTAXO (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

Assembléia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Orçamento e Finanças

APROVADO
EM 17/04/07
Deputado DeLorgem Campos
Presidente

PARECER N. 2 /2007

PROJETO DE LEI N. 5/2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica o art. 1º da Lei n. 1.806, de 4 de janeiro de 2007 reduzindo o subsídio mensal do governador do Estado."

RELATOR: Deputado TAUMATURGO LIMA

I - RELATÓRIO:

Com fulcro no que dispõe o art. 65 da Resolução n. 86/90, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Orçamento e Finanças, para exarar parecer ao Projeto de Lei n. 5/2007, acima ementado e que, por distribuição, coube-me a relatoria.

Subscrito pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a iniciativa sob comento,

corporificada na forma de Projeto de Lei, visa regulamentar matéria de exclusiva competência da Assembleia Legislativa em atendimento ao pedido de redução de subsídio de Governador do Estado pelo Chefe do Executivo acreano embasado nas seguintes razões:

"Este documento tem por objetivo solicitar dessa respeitável Casa Legislativa que aprecie o pedido de redução em quinze por cento do subsídio mensal do Governador do Estado, assim como do Vice-Governador, Secretários e Sub-Secretários de Estado, fixados pela Lei n. 1.806, que terão impacto também sobre Assessores Especiais, Presidentes e Diretores de fundações e autarquias.

Tomo essa iniciativa por vários motivos. Gostaria de citar pelo menos três deles. O primeiro, de conhecimento de todos, é o fato de que o valor constante na Lei foi estabelecido como parâmetro de referência a decisão do Congresso Nacional no final de 2006, dias antes do recesso dessa Assembleia Legislativa, mas não confirmado posteriormente, perante justo clamor da sociedade.

O segundo é o fato de que nosso Acre, apesar de ter sido protagonista de grandes e positivas mudanças sócio-econômicas nos últimos anos ainda é um Estado financeiramente pobre. O Governo do Estado investe meio milhão de reais por mês, através do Adjunto da Solidariedade, para elevar o piso do Programa Bolsa Família do Governo Federal, de R\$ 15,00 para R\$ 60,00, que beneficia mais de cinquenta mil famílias que ainda vivem em condição de pobreza.

O terceiro motivo está vinculado a um processo de melhoria contínua e profunda no modelo de gestão pública de nosso Estado. Precisamos tornar cada vez mais realidade o nosso desejo de que o Acre possa ser o melhor lugar para se viver na Amazônia. E isto não será possível sem o estabelecimento do foco absoluto nas pessoas, que gostaria de chamar de florestanos e florestanas.

Esta medida se ajusta a uma consciência que, além de um procedimento ético, terá resultados concretos em benefício direto para os mais necessitados. Com a aprovação desta redução dos subsídios dos agentes políticos do Executivo Estadual, iremos realizar, ao longo de quatro anos, uma economia de aproximadamente dez milhões de reais, que pretendo aplicar em um fundo social destinado à construção de 48 escolas infantis, em parceria com as prefeituras do nosso Estado, assegurando acesso a mais de 15.000 crianças de 5 e 6 anos a uma educação de qualidade."

A proposição em exame encontra-se em perfeita sintonia com o que determina o art. 44, X, da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 44. Compete privativamente a Assembleia Legislativa:

...

X - fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador e do Vice-Governador do Estado."

Dispõe ainda o § 2º do art. 28 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98:

"Art. 28...

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I."

Sob o ponto de vista econômico e financeiro, a presente proposição não implica em aumento da despesa pública, ao contrário, promoverá substancial economia aos cofres públicos. Por esta razão não haverá impacto negativo diante da alteração nas finanças do Estado.

II - PARECER

A presente proposição que objetiva a apreciar o pedido do Chefe do Executivo, de redução em quinze por cento do subsídio mensal do Governador do Estado, assim como do Vice-Governador, Secretários e Subsecretários de Estado, fixados pela Lei n. 1.806, que terão impacto também sobre Assessores Especiais, Presidentes e Diretores de Fundações e Autarquias, encontra-se consubstanciada no art. 44, X, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no § 2º do 28 da Emenda Constitucional n. 19/98, assim, não encontrando óbices quanto a sua propositura ou à técnica legislativa de que se reverte a matéria, e estando em sintonia com as normas financeiras vigentes, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 5/2007, que altera a Lei n. 1.806/2007, respeitando, todavia, decisão dos demais membros destas Comissões e do Colendo Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
17 de abril de 2007.

Deputado TAUMATURGO LIMA
Relator

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Organização e Finanças



III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

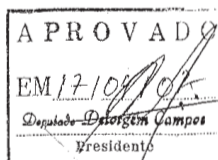
TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO CARTAXO (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Organização e Finanças



PARECER N. 3 /2007
PROJETO DE LEI N. 6/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

RELATORIA: Deputado DELORGEM CAMPOS

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental no art. 65 da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembleia reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Organização e Finanças, para análise e parecer ao Projeto de Lei acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

Assim preceitua o art. 54, *caput*, art.44 inciso I, ambos da Carta Política Acreana c/c o § 1º do art. 24 e 65 da Resolução n. 86/90, *in verbis*:

Carta Política Acreana:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

Art. 44. Compete Privativamente à Assembleia Legislativa:

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política, criação, extinção e provimento de cargos, fixando-lhes os respectivos vencimentos e vantagens.

Regimento Interno:

"Art. 24. ...

§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça e Redação, compete, ainda opinar e emitir parecer sobre aspecto constitucional, jurídico ou legal.

Art. 65. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, que serão presididas pelo Presidente mais idoso.

Analisando a proposta pelo enfoque que nos é permitido pelo art. 24, § 1º, do Regimento Interno, nada há a objetar sobre a admissibilidade e propositura da matéria, que se justifica pelo atendimento às normas constitucional supracitada.

No que tange a parte orçamentária, originariamente a proposta ora analisada em seu bojo não encontra obstáculos que inviabilizem a sua aprovação.

Observe-se que a presente proposição objetiva modificar os anexos VI, VII, XIII e XIV, da Lei 1.566/2004, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, propondo para tanto:

A extinção de algumas unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional, tais como: Controle Interno, Subsecretaria de Atividades Administrativas, CEDSA, Ouvidoria Parlamentar, entre outros.

Criação de novos cargos, tais como: de dois Secretários Adjuntos, Assessorias Especiais, Controladoria, Coordenadoria de Registros de Eventos, Web Design, Subsecretaria de Tecnologia da Informação, promovendo assim o fortalecimento para uma modernização da Gestão Pública e a otimização dos trabalhos legislativos em face à implantação do processo de informatização do Poder Legislativo.

A propósito, a nova estrutura organizacional e modernização trará aumento da despesa pública, no entanto, serão suportados pelo orçamento em vigor, estando assim em perfeita sintonia com os recursos e dotações contemplados no orçamento vigente.

II - PARECER

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, opinando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 6/2007, respeitando, todavia, a soberana decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
17 de abril de 2007.

Deputado DELORGE CAMPOS
Relator.

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELOGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELOGEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

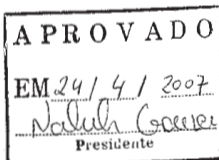
SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO CARTAXO (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Educação, Cultura e Desporto



PARECER N. 4 /2007
PROJETO DE LEI N. 7/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera dispositivo da Lei n. 1.513, de 11 de novembro de 2003."

RELATORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

I - RELATÓRIO:

Capeado pela Mensagem Governamental n. 94, de 17 de abril de 2007, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, Projeto de Lei n. 7/2007, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Educação, Cultura e Desporto para apreciar a matéria.

Aduz o Chefe do Executivo na mensagem que encaminha que:

"Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei n. 1.513, de 11 de novembro de 2003", acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Secretária de Estado de Educação, Professora Maria Correa.

A Lei Estadual n. 1.513, de 11 de novembro de 2003, que trata da Gestão Democrática das escolas da rede pública é o resultado de um intenso processo de construção coletiva entre a Secretaria de Estado de Educação e os trabalhadores em educação de todos os municípios do Acre durante o ano de 2003.

Seu formato democrático de elaboração, ajustes e pactos contribuiu para a efetivação das políticas educacionais do Acre. O modelo instituído a partir da promulgação da Lei, dividindo atribuições e descentralizando o gerenciamento das escolas, permitiu uma maior participação de alunos, pais, funcionários e professores nas decisões tomadas no seu funcionamento cotidiano.

Um exemplo claro é o Conselho Escolar, que como representação legítima da comunidade foi fortalecido e assumiu o papel de condutor desse processo de tomada de decisão coletiva, que tem tornado possível essa ampliação da participação de toda a comunidade, discutindo e deliberando sobre o funcionamento diário e as prestações de contas dos recursos recebidos pelas escolas.

De 2003 até hoje, foi pactuado com os trabalhadores em educação, pequenas alterações na Lei, como por exemplo, a ampliação dos mandatos dos dirigentes escolares, que passou de três para quatro anos e consensuamos fazer uma revisão integral dela, iniciando nas escolas e concluindo com a realização de um grande seminário estadual com a participação de delegados de todos os municípios ainda este ano.

Dessa forma, propomos aqui, alteração da Legislação vigente, com a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros Escolares por mais um ano, período em que a completa revisão desse instrumento de participação estará plenamente concluída."

Em síntese é o relatório.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, III e VI; art 78, III; ambos da Constituição Estadual.

As leis de atribuições de Secretarias de Estado, no âmbito estadual, subordinam-se às exigências do art. 54, § 1º, III e VI da Constituição Estadual, de cujo texto respalda a competência privativa do Governador de iniciativa legislativa.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a matéria em tela, é imperativo reconhecer que a propositura desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico - Constitucional vigente.

A propositura se justifica pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

...
III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...
VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...
III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

II - PARECER:

Objetiva a matéria em tela modificar o art. 24 da Lei n. 1.513, de 11 de novembro de 2003, que trata da Gestão Democrática das escolas da rede pública prorrogando em um ano o mandato dos atuais Conselheiros Escolares, que atualmente é de três anos, passando para quatro, arguindo-se que esse tempo seria o necessário para a conclusão da completa revisão da referida Lei pactuada com a comunidade da área educacional. À luz do exposto, a matéria está fulcrada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, III e VI) da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 7/2007, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

24 de abril de 2007.

Naluh Gouveia
Deputada NALUH GOUVEIA
Relatora

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELOGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputada NALUH GOUVEIA (PT)

VICE PRESIDENTE: Deputada IDALINA ONOFRE(PPS)

TITULARES:

Deputados:

MOISÉS DINIZ (BPR)
MARIA ANTÔNIA (PP)
DONALD FERNANDES (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
NOGUEIRA LIMA (PFL)
GILBERTO DINIZ (PT do B)
LUIZ GONZAGA (PSDB)



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Educação, Cultura e Desporto

APROVADO

EM 24/4/2007
Naluh Gouveia
Presidente

PARECER N. 5/2007

PROJETO DE LEI N. 8/2007

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

RELATORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

I - RELATÓRIO:

Com amparo regimental no art. 65 da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Educação, Cultura e Desporto, para análise e parecer ao Projeto de Lei acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

Assim preceitua o art. 54, § 1º inciso III, da Carta Política Acreana, c/c os §§ 1º e 4º do art. 24 e 65 da Resolução n. 86/90, in verbis:

Carta Política Acreana:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

...
III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

Regimento Interno

Art. 24...

§ 1º À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, compete, ainda, opinar e emitir parecer sobre aspecto constitucional, jurídico ou legal.

...

§ 4º À Comissão de Educação, Cultura e Desporto compete, ainda opinar sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direto da educação, recursos humanos e financeiros para educação;

...

Art. 65. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, que serão presididas pelo Presidente mais idoso."

Para melhor compreensão do objetivo do legislador passaremos a discorrer sobre o Fundeb:

O Fundeb vem para aperfeiçoar o Fundef - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, criado em 1998 e atualmente em vigor. O quase obsoleto Fundef recebe variadas críticas. Para Daniel Cara, ele havia sido um avanço incompleto para a educação brasileira, que não atendia às reais necessidades da educação no país e se restringia apenas à questão da educação fundamental e excluía, por exemplo, o financiamento das creches. Araújo, da Undime, é mais duro e diz que "o Fundef foi o instrumento viabilizador de um conceito de focalização da política educacional no ensino fundamental, ao mesmo tempo em que escondeu por trás um descompromisso do Governo Federal com a educação básica e impulsionou um processo acelerado de municipalização do ensino fundamental".

Entre as críticas ao Fundef, duas são muito comuns. A primeira é a priorização do Ensino Fundamental, causando uma distorção entre as verbas destinadas a este nível e as verbas destinadas aos níveis infantil (para crianças de zero a seis anos) e médio (etapa da educação que vem após o ensino fundamental e antes da universidade). A explicação é simples: o Fundef é um fundo estadual, dividido entre os municípios de acordo com o número de alunos matriculados em cada um deles. Anualmente, é feito um cálculo de custo por aluno. Cada município saca do Fundef (que recebe as receitas de determinados impostos recolhidos pelo Estado) o valor equivalente à seguinte equação: custo por cada aluno multiplicado pelo número total de alunos matriculados, ou seja, quanto mais alunos matriculados no Ensino Fundamental (de 1ª a 8ª série), mais recursos podem ser sacados do fundo.

Por isso, os municípios vêm dando prioridade ao Ensino Fundamental, estimulando as matrículas neste nível, direcionando os recursos municipais para estimular este nível de escolaridade etc. Isso se traduz em números: segundo dados da Secretaria de Educação Básica, na Educação Infantil apenas 18,5% da população até seis anos é atendida nas escolas públicas municipais e estaduais atualmente; no Ensino Fundamental, 97% das crianças de 7 a 14 anos estão matriculadas e, no Ensino Médio, cerca de 40% dos jovens de 15 a 17 anos são atendidos. Com essa diferença na atenção aos vários níveis de ensino, várias classes de educação de jovens e adultos foram fechadas porque os recursos dos municípios iam somente para o Ensino Fundamental.

Portanto, a proposta de lei aqui referida é atender disposição legal inserta na Medida Provisória n. 339, de 28 de dezembro de 2006 que institui o FUNDEB, determinando que sejam criados nos níveis federal, estadual, no distrito federal e nos municípios, os Conselhos de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos disponibilizados por esse Fundo.

Destarte, que os recursos do Fundeb garantirão investimentos na educação infantil, no ensino médio e na educação de jovens e adultos, bem como uma remuneração digna aos profissionais em efetivo exercício na educação com a implementação de melhorias em seu plano de carreira e assegurando a garantia ao acesso e permanência de toda criança em idade escolar em uma escola de boa qualidade.

II - PARECER

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, visto que a proposta de lei aqui referida é atender disposição legal inserta na Medida Provisória n. 339, de 28 de dezembro de 2006 que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, determinando que sejam criados nos níveis federal, estadual, no distrito federal e nos municípios, os conselhos de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos disponibilizados por esse Fundo, por todo o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 8/2007, juntamente com a Emenda Modificativa n. 1/2007, respeitando, todavia, a soberana decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

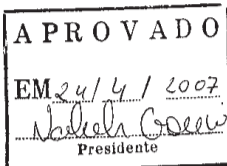
É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
24 de abril de 2007.

Deputada NALUH GOUVEIA
Relatora



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação
Comissão de Educação, Cultura e Desporto



PROJETO DE LEI N. 8/2007

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

EMENDA MODIFICATIVA N. 1/2007

O Inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei n. 8 de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

VI - dois representantes dos Trabalhadores em Educação, um Indicado pelo Sindicato dos Professores Licenciados do Acre - SINPLAC e outro pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
24 de abril de 2007.

Deputada NALUH GOUVEIA
Relatora

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELOGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputada NALUH GOUVEIA (PT)

VICE PRESIDENTE: Deputada IDALINA ONOFRE (PPS)

TITULARES:

Deputados:

MOISÉS DINIZ (BPR)

MARIA ANTONIA (PP)
DONALD FERNANDES (PSDB)

gauras

SUPLENTES:
Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
NOGUEIRA LIMA (PFL)
GILBERTO DINIZ (PT do B)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)
VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

Francisco Cartaxo

TITULARES:
Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELOGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

Francisco Cartaxo
Moisés Diniz
Delegem Campos
Luiz Calixto

SUPLENTES:
Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

Francisco Viga
Naluh Gouveia
Helder Paiva
Walter Prado
Chagas Romão

Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

APROVADO
Em 17/04/2007
Francisco Cartaxo
Presidente

PARECER N. 1 /2007
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica a Resolução n.86, de 29 de dezembro de 1990."

RELATORIA: Deputado TAUMATURGO LIMA

I - RELATÓRIO

Chega ao âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, o Projeto de Resolução n. 3/2007, tendo como signatária a Mesa Diretora, acima ementada, que por distribuição coube-me a relatoria.

Cristalino está que a propositura da presente matéria e sua conseqüente admissibilidade, encontra supedâneo no art. 44, II, da Carta Política Acreana c/c o art. 12, caput, da Resolução n. 86/90, Regimento Interno da Assembleia Legislativa que assim dispõem:

"Art. 44. Compete Privativamente à Assembleia Legislativa:

...

II - elaborar e votar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política, criação, extinção e provimento de cargos, fixando-lhe os respectivos vencimentos e vantagens. (Constituição Estadual)

...

Art. 12 À Mesa Diretora compete, além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembleia, especialmente:

I - ...

...

f) dar parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou

Regulamento dos serviços administrativos da Assembleia.

... ." (Regimento Interno)

II - PARECER

Do Exposto e tendo em vista que a presente matéria encontra-se em estrita obediência aos ditames da Lei Maior Estadual, art.44, II c/c art. 12, "f", do inciso I da Resolução 86/90 – Regimento Interno, não encontrando ainda, nenhum óbice à sua propositura e admissibilidade, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n. 3/2005, respeitando, todavia, decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO."

17 de abril de 2007

Deputado TAUMATURGO LIMA
Relator

Francisco Cartaxo
Moisés Diniz
Delegem Campos
Luiz Calixto

Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

APROVADO
Em 18/4/2007
Francisco Cartaxo
Presidente

PROJETO DE LEI N. 5/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica o art. 1º da Lei n. 1.806, de 4 de janeiro de 2007, reduzindo o subsídio mensal do Governador do Estado."

PARECER N. 2 /2007
REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 5/2007, de autoria da Mesa Diretora, que "Modifica o art. 1º da Lei n. 1.806, de 4 de janeiro de 2007, reduzindo o subsídio mensal do Governador do Estado."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
18 de abril de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Francisco Cartaxo
Moisés Diniz
Delegem Campos
Luiz Calixto

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Afonso Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69005-010 - Fone: (68) 3213 1700 - 3223 4297 Fax: (68) 3213 1700
Site: www.cjr.ac.gov.br

Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

APROVADO
Em 18/4/2007
Francisco Cartaxo
Presidente

PROJETO DE LEI N. 5/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica o art. 1º da Lei n. 1.806, de 4 de janeiro de 2007, reduzindo o subsídio mensal do Governador do Estado."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1.806, de 4 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal do Governador do Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2007, corresponderá a oitenta e cinco por cento do subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2007.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
18 de abril de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Franco Leal, n. 241 Centro - CEP 69603-040 - Fone: (66) 3223 1160 - 3223 1197 fax: (66) 3223 1161
Subsecretaria de Atendimento Legislativo - www.eajg.ac.gov.br - Fone: 3223 3210 Ramal 153-153

III - PARECER:

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NALUH GOUVEIA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

APROVADO
Em 18/4/2007
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 6/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 11 e 20 e os Anexos VI, VII, XIII e XIV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passam a vigorar na forma a seguir:

"Art. 11. Os cargos de Direção e Assessoramento Especial e os cargos de Direção e Assessoramento Superior, bem como seus respectivos quantitativos e valor remuneratório, são os constantes dos Anexos XV e VI e serão atualizados por iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

Art. 20. A Gratificação da Escola do Legislativo é devida a três servidores lotados na Escola do Legislativo, na forma que segue:

- I - nível I, será concedido ao assessor pedagógico, correspondente a 0.89 (zero ponto oitenta e nove) vezes o valor da referência inicial da tabela de vencimento do nível superior;
- II - nível II, será concedido ao gerente administrativo, correspondente a 0.89 (zero ponto oitenta e nove) vezes o valor da referência inicial da tabela de vencimento do nível superior;
- III - nível III, será concedido ao secretário-geral, correspondente a 0.74 (zero ponto setenta e quatro) vezes o valor da referência inicial da tabela de vencimento do nível superior.

ANEXO VI
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$	QUANTITATIVO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-5	5.660,00	04
	DAS-4	4.000,00	07
	DAS-3	3.000,00	21
	DAS-2	2.000,00	
	DAS-1	1.500,00	

ANEXO VII
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$	QUANTITATIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-3	1.000,00	15
	FG-2	800,00	14
	FG-1	600,00	16

ANEXO XIII
UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1 - Gabinete da Presidência	
1.1 - Assessoria de Gabinete	DAS 4
1.1.1 - Serviço de Apoio Administrativo	FG
1.2 - Assessoria Parlamentar	DAS 4
1.2.2 - Serviço de Apoio Parlamentar	FG
2 - Gabinete da 1ª Vice-Presidência	
2.1 - Coordenadoria de Gabinete	DAS 4
2.1.1 - Serviço de Apoio Parlamentar	FG
3 - Gabinete da 2ª Vice-Presidência	
3.1 - Coordenadoria do Gabinete	DAS 3
4 - Gabinete da 1ª Secretaria	
4.1 - Assessoria de Gabinete	DAS 4
4.1.1 - Serviço de Apoio Administrativo	FG
4.2 - Assessoria Parlamentar	DAS 4
4.2.1 - Serviço de Apoio Parlamentar	FG
5 - Gabinete da 2ª Secretaria	
5.1 - Assessoria de Gabinete	DAS 4
5.1.1 - Serviço de Apoio Administrativo	FG
5.2 - Assessoria Parlamentar	DAS 4
5.2.1 - Serviço de Apoio Parlamentar	FG
6 - Gabinete da 3ª Secretaria	
6.1 - Coordenadoria de Gabinete	DAS 3



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

APROVADO
Em 18/4/2007
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 6/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

PARECER N. 3 /2007

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 6/2007, de autoria da Mesa Diretora, que "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
18 de abril de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Franco Leal, n. 241 Centro - CEP 69603-040 - Fone: (66) 3223 1160 - 3223 1197 fax: (66) 3223 1161
Subsecretaria de Atendimento Legislativo - www.eajg.ac.gov.br - Fone: 3223 3210 Ramal 153-153

7 - Gabinete da 4ª Secretária	
7.1 - Coordenadoria de Gabinete	DAS 3
8 - Assessoria Especial de Políticas Públicas	
8.1.1 - Serviço de Apoio Operacional	FG
9 - Assessoria Especial de Temáticas Sociais	
9.1.1 - Serviço de Pesquisas Temáticas	FG
10 - Assessoria Especial de Comunicação e Publicidade	
10.1 - Coordenadoria de Eventos	DAS 3
11 - Controladoria	DAS 5
11.1.1 - Serviço de Controle, Informações e Dados	FG
12 - Secretaria Executiva	
12.1.1 - Serviço de Apoio Operacional	FG
13 - Secretaria Adjunta	
13.1.1 - Serviço de Apoio Administrativo	FG
14 - Secretaria Adjunta	
14.1.1 - Serviço de Apoio Técnico	FG
15 - Consultoria Geral da Mesa	
15.1.1 - Assistência de Gabinete	FG
15.1.2 - Serviço de Apoio ao Plenário	FG
15.1.3 - Serviço de Audio e Som	FG
16 - Consultoria Legislativa	
16.1 - Consultoria Técnica	
16.1.1 - Serviço de Pesquisas Temáticas	FG
16.2 - Consultoria Jurídica	
16.2.1 - Serviço de Pesquisas Jurídicas	FG
17 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
17.1 - Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
17.2 - Coordenadoria de Contabilidade e Controle	DAS 3
17.3 - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	DAS 3
17.3.1 - Serviço de Análise e Controle de Verba Indenizatória	FG
18 - Escola do Legislativo	
18.1 - Assessoria Pedagógica	GE
18.2 - Gerência Administrativa	GE
18.3 - Secretaria Geral	GE
18.3.1 - Serviço de Suporte ao Interlegis	FG
18.3.2 - Serviço de Videoconferências	FG
18.4 - Coordenadoria de Ações Pedagógico-Institucionais	DAS 3
18.5 - Coordenadoria de Projetos Especiais	DAS 3
19 - Subsecretaria de Gestão de Pessoas	
19.1 - Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
19.1.1 - Serviço de Suporte Operacional	FG
19.1.2 - Serviço de Cadastro e Controle de Pessoal	FG
19.1.3 - Serviço de Pesquisas de Dados Funcionais	FG
19.1.4 - Serviço de Pagamento	FG
19.1.5 - Serviço de Ambulatório Médico	FG

20 - Subsecretaria de Patrimônio e Serviços	
20.1.1 - Serviço de Apoio Operacional	FG
20.1.2 - Serviço de Manutenção e Reparos	FG
20.1.3 - Serviço de Telefonia	FG
20.1.4 - Serviço de Protocolo e Distribuição de Correspondência	FG
20.1.5 - Serviço de Arquivo	FG
20.2 - Coordenadoria de Administração do Patrimônio e Material	DAS 3
20.2.1 - Serviço de Amostrado e Compras	FG
20.2.2 - Serviço de Cadastro de Bens	FG
21 - Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social	
21.1 - Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
21.2 - Coordenadoria de Redação e Revisão	DAS 3
21.2.1 - Serviço de Impressão e Projeção de Anais	FG
21.2.2 - Serviço de Digitação e Revisão	FG
21.3 - Coordenadoria de Taquigrafia e Debates	DAS 3
21.3.1 - Serviço de Apanhamento Taquigráfico e Revisão de Debates	FG
21.4 - Coordenadoria de Comunicação Social	DAS 3
21.4.1 - Serviço de Jornalismo	FG
21.5 - Coordenadoria de Registro de Eventos	DAS 3
21.6 - Coordenadoria de Web design	DAS 3
22 - Subsecretaria de Atividades Legislativas	
22.1 - Coordenadoria de Comissão	DAS 3
22.2 - Coordenadoria de Comissão	DAS 3
22.3 - Coordenadoria de Comissão	DAS 3
22.4 - Coordenadoria de Comissão	DAS 3
22.5 - Coordenadoria de Comissão	DAS 3
22.5.1 - Serviço de Apoio Técnico	FG
23 - Subsecretaria de Tecnologia da Informação	
23.1.1 - Serviço de Suporte Operacional	FG
23.1.2 - Serviço de Controle de Processos	FG
24 - Polícia Legislativa	DAS 3
24.1 - Serviço de Segurança	FG
24.2 - Serviço de Apoio Operacional	FG
25 - Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial	DAS 3
25.1.1 - Serviço de Suporte Operacional	FG
26 - Comissão Permanente de Licitação	GE
26.1.1 - Serviço de Suporte Operacional	FG
26.1.2 - Serviço de Controle de Processos	FG

ANEXO XIV	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
DENOMINAÇÃO	FG
1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
2 - GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
3 - GABINETE DA 1ª SECRETARIA	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Apoio Administrativo	02

4 - GABINETE DA 2ª SECRETARIA	
Serviço de Apoio Parlamentar	02
Serviço de Apoio Administrativo	02
5 - SECRETARIA EXECUTIVA	
Serviço de Apoio Operacional	03
6 - SECRETARIA ADJUNTA	
Serviço de Apoio Administrativo	02
7 - SECRETARIA ADJUNTA	
Serviço de Apoio Técnico	02
8 - CONSULTORIA GERAL DA MESA	
Assistência de Gabinete	02
Serviço de Apoio ao Plenário	03
Serviço de Audio e Som	01
9 - ASSESSORIA ESPECIAL DA MESA DIRETORA	
Serviço de Apoio Operacional	03
10 - ASSESSORIA ESPECIAL DA MESA DIRETORA	
Serviço de Pesquisas Temáticas	03
11 - CONSULTORIA LEGISLATIVA	
Serviço de Pesquisas Temáticas	03
Serviço de Pesquisas Jurídicas	03
12 - CONTROLADORIA	
Serviço de Controle, Informações e Dados	03
13 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Serviço de Análise e Controle de Verba Indenizatória	03
14 - ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Serviço de Suporte Técnico ao Interlegis	01
Serviço de Videoconferências	03
15 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Serviço de Suporte Operacional	01
Serviço de Cadastro e Controle de Pessoal	03
Serviço de Pesquisa de Dados Funcionais	03
Serviço de Pagamento	03
Serviço de Ambulatório Médico	01
16 - SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO	
Serviço de Apoio Operacional	03
Serviço de Manutenção	01
Serviço de Arquivo	02
Serviço de Telefonia	02
Serviço de Protocolo e Distribuição de Correspondência	03
Serviço de Cadastro de Bens	01
Serviço de Amostrado e Compras	01
16 - SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Serviço de Impressão e Projeção de Anais	01
Serviço de Digitação e Revisão	01
Serviço de Apanhamento Taquigráfico e Revisão de Debates	01
Serviço de Jornalismo	02

15 - SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Serviço de Apoio Técnico	02
16 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Serviço de Suporte Operacional	01
Serviço de Controle de Processos	01
17 - POLÍCIA LEGISLATIVA	
Serviço de Segurança	01
Serviço de Apoio Operacional	03
18 - COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	
Serviço de Suporte Operacional	01
19 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Serviço de Suporte Operacional	01
Serviço de Controle de Processos	01

Art. 2º Acrescente à Lei n. 1.566, de 2004, Anexo XV, com o seguinte teor:

ANEXO XV		
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESPECIAL		
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
Secretaria Executiva	01	8.566,00
Secretarias Adjuntas; Consultoria Geral da Mesa Diretora; e Consultoria Legislativa	02 01 01	7.728,00
Subsecretarias; Direção Geral da Escola do Legislativo; Assessorias Especiais da Mesa Diretora; e Consultorias Técnica e Administrativa	06 01 03 02	6.869,00

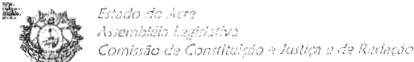
Art. 3º Fica revogado o Parágrafo único do art. 11, o art. 13 e o § 2º do art. 15 da Lei n. 1.566, de 2004 e a Lei n. 1.663, de 19 de agosto de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2007.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
19 de abril de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator



III - PARECER:

PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO CARTAXO (PT)

VICE PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)

DELORGEM CAMPOS (PSB)

LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)

NALUH GOUVEIA (PT)

HELDER PAIVA (BPR)

WALTER PRADO (PSB)

CHAGAS ROMÃO (PMDB)

DIVERSOS

ESTADO DO ACRE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2007

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATADA: JORNAL "QUINARI"

OBJETO: Fornecimento de trinta e um exemplares para Assembléia Legislativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.2007 à 30.06.2007

VALOR TOTAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2007

SIGNATÁRIOS: Pela Assembléia Legislativa: Deputado EDVALDO MAGALHÃES,
Pela Empresa: JORNAL QUINARI representada pelo Sr. José Avelino Neto.

ESTADO DO ACRE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2007

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATADA: EMPRESA "O ALTO ACRE"

OBJETO: FORNECIMENTO DE TRINTA E UM EXEMPLARES DO JORNAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2007 a 30/06/2007

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2007

SIGNATÁRIOS: Pela Assembléia Legislativa: Deputado EDVALDO MAGALHÃES, Pela
Empresa: O ALTO ACRE.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Francisco Cartaxo PT
Vice-Presidente: Moisés Diniz BPR

Titulares:
Deputados: Taumaturgo Lima PT
Delorgem Campos PSB
Luiz Calixto PDT

Suplentes:
Deputados: Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Chagas Romão PMDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Delorgem Campos PSB
Vice-Presidente: Deputado Francisco Viga PT

Titulares:
Deputados: Taumaturgo Lima PT
Helder Paiva BPR
Chagas Romão PMDB

Suplentes:
Deputados: Francisco Cartaxo PT
Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Deputado Nogueira Lima PFL
Vice-Presidente: Deputado Taumaturgo Lima PT

Titulares:
Deputados: Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Donald Fernandes PSDB

Suplentes:
Deputados: Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Antônia Sales PMDB
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Vice-Presidente: Deputado José Carlos PTN

Titulares:
Deputados: Francisco Cartaxo PT
Mazinho Serafim PT
José Luís PMN

Suplentes:
Deputados: Taumaturgo Lima PT
Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL

Suplentes: Donald Fernandes PSDB

Deputados: Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Nogueira Lima PFL
Gilberto Diniz PT do B
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Antônia Sales PMDB

Titulares:
Deputados: Moisés Diniz BPR
Maria Antônia P
Luiz Gonzaga PSDB

Suplentes:
Deputados: Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT
Donald Fernandes PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Deputado Helder Paiva BPR
Vice-Presidente: Deputada Perpétua de Sá PT

Titulares:
Deputados: Idalina Onofre PPS
José Carlos PTN
Nogueira Lima PFL

Suplentes:
Deputados: Francisco Cartaxo PT
Chagas Romão PMDB
Moisés Diniz BPR
José Luís PMN
Luiz Calixto PDT

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Deputado Walter Prado PSB
Vice-Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B

Titulares:
Deputados: Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL
Maria Antônia P

Suplentes:
Deputados: Mazinho Serafim PT
Delorgem Campos PSB
Moisés Diniz BPR
Taumaturgo Lima PT
Francisco Cartaxo PT

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Deputado José Luís PMN
Vice-Presidente: Deputado Chagas Romão PMDB

Titulares:
Deputados: Francisco Cartaxo PT
Helder Paiva BPR
Delorgem Campos PSB

Suplentes:
Deputados: Naluh Gouveia PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Idalina Onofre PPS
Gilberto Diniz PT do B

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO,

AGRICULTURA, AMBIENTE

B

PT
BPR
PMDB
PTN
PSDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

Supervisão Geral:

Solônidas Nascimento Maia

Secretário Executivo

Editado pela:

Subsecretaria de Publicidades

Diretor Responsável:

Carlos Augusto Coelho de Farias

Inscrição DRT/AC/N°. 03/97

Coordenadora de Redação e Revisão de Atas:

Maria Aparecida Jardim Rodrigues

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.